

Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros Estado de São Paulo

LEI N.º830, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

"Dispõe sobre a criação de dotação, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, bem como abertura de crédito especial por anulação, no valor de R\$ 233.000,000 (duzentos e trinta e três mil reais), no orçamento vigente, que especifica".

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS** aprovou e ela sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica criada a seguinte dotação orçamentária no Orçamento vigente:

DOTAÇÃO	VALOR
02.05.00 15.451.0007.20434.4.90.52.00 – Fonte 01	R\$220.000,00

Artigo 2° - Para execução da presente Lei fica autorizado no serviço de empenho e contabilidade da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, a abertura de um crédito especial, no valor de R\$233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), com a respectiva alteração da Lei Orçamentária em



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros Estado de São Paulo

decorrência do disposto neste artigo, sendo o valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) pelo convênio e o valor de R\$13.000,00 (treze mil reais), por intermédio de recurso próprio, com crédito especial destinado as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	VALOR
02.05.00 15.451.0007.20434.4.90.52.00 – Fonte 02	R\$220.000,00
02.05.00 15.451.0007.20434.4.90.52.00 – Fonte 01	R\$13.000,00

Artigo 3° - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial do recurso próprio que trata o artigo anterior, com fundamento no inciso III, do § 1°, do art. 43, da Lei n.º4.320 de 17 de março de 1954, a anulação parcial ou total e suplementação de dotações do orçamento vigente, especificadas a seguir:

Anulação da Dotação:

DOTAÇÃO	VALOR
02.05.00 15.452.0007.20503.3.90.39 – Fonte 01	R\$13.000,00

Suplementação da Dotação:

DOTAÇÃO	VALOR
02.05.00 15.451.0007.20434.4.90.52.00 – Fonte 01	R\$13.000,00

Artigo 4° - (Suprimido).



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros Estado de São Paulo

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se

Cássia dos Coqueiros, 10 de abril de 2014.

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA Prefeita Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal, Na data supra.

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA
Prefeita Municipal